



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Queiroz Belém		
EMENTA: Recredencia o Colégio Queiroz Belém, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2008, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 05365059-0	PARECER: 0666/2006	APROVADO: 14.12.2006

I – RELATÓRIO

Sônia Maria Lima Belém, pedagoga, habilitada em Administração Escolar, registro nº 4.569, diretora do Colégio Queiroz Belém, mediante Processo nº 05365059-0, solicita deste Conselho o recredenciamento da Instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O Colégio Queiroz Belém, instituição pertencente à rede particular de ensino, com sede na Rua 105, nº 120, Conjunto Esperança, CEP: 60.763-540, nesta capital, mantido pela Organização Educacional Queiroz Belém S/S Ltda, está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 07.794.530/0001-06 e é credenciado pelo Parecer nº 220/2002. Responde pela secretaria escolar Oman Bessa Belém, registro nº 2616/87.

A Escola apresentou todos os documentos solicitados por este Órgão para o recredenciamento, para a autorização para o funcionamento da educação infantil e para a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, assim como a indicação das melhorias realizadas a seguir:

Piso em cerâmica e forro de PVC em todas as salas de aula, revestimentos nos pátios, calçada de cerâmica com antiderrapante, revestimento externo na entrada dos alunos, proteção com grades de ferro na calçada da entrada dos alunos, grades de ferro decoradas na fachada principal, cobertura com policarpo na entrada da secretaria e da diretoria, melhoria na pintura geral do prédio, pintura e demarcação geral da quadra de esportes, reforma e pintura na quadra antiga, pintura e arborização do local de festas e transformação da antiga quadra de esportes em espaço para festas.

No relatório de visita, este realizado no dia 08 de maio, apresentado pela Auditoria verificou-se que:

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador(a): Elizabeth
Revisor: VN



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0666/2006

"Quando da solicitação do credenciamento, optaram pelo desmembramento da instituição em dois endereços, já que tomaram conhecimento de que, para efeito de pagamento de impostos, poderiam dispor da entrada da escola que fica na rua atrás, com outro endereço, e que esse procedimento importaria no pagamento do imposto simples até o ensino fundamental e do lucro real para o ensino médio."

"Desta forma, observamos que o Colégio Queiroz Belém abriga uma única instalação, tendo a educação infantil e o ensino fundamental como mantenedora a Organização Educacional Queiroz Belém S/S Ltda, com CNPJ nº 07.794.530/0001-06, com sede na Rua 105, nº 120, e o ensino médio e educação de jovens e adultos, com processo tramitando neste Conselho, sob o nº 05365060-3, tendo como mantenedora a Organização Bessa Queiroz S/S Ltda, sendo o endereço na Rua 106, nº 103, Conjunto Esperança."

As fotografias apenas ao processo retratam a realidade do Colégio, apresentando um prédio de ótima aparência e conservação.

O corpo docente é composto por 21 professores, dos quais dezoito são habilitados e três autorizados, perfazendo 85,72% de habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresenta-se em duas vias, bem constituído e organizado, acompanhado da ata de elaboração, não contendo dispositivos que firam a legislação vigente. Foi elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas normas estabelecidas pela Resolução nº 395/2005 deste Conselho, que regulamenta a elaboração dos instrumentos de gestão escolar. Contempla em capítulos específicos, a identificação da instituição e as finalidades, a estrutura organizacional, o regime escolar didático, as competências, as atribuições, os direitos e os deveres da comunidade e as normas de convivência social.

A organização curricular apresenta-se conforme legislação atual, organizado em nove anos, constando a base nacional comum e uma parte diversificada, com carga horária de oitocentas horas da 1ª à 5ª série, 840 horas da 6ª à 7ª e 960 horas para a 8ª, distribuídas por duzentos dias letivos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

2/3

Digitador(a): Elizabeth
Revisor: VN



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0666/2006

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento do Colégio Queiroz Belém, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2008, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2006.

Regina Maria Holanda Amorim
REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

Marta
MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

Guaraciara Barros Leal
GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC